

ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO –
SEGEp E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO – SEGEp**, com sede à Av. Governador José Malcher, 2110, CEP: 66.060-000 nesta
cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF), sob o
nº 14.700.173/0001-27, neste ato representada por sua Secretária **SUELI LIMA RAMOS
AZEVEDO**, brasileira, viúva, Bacharela em Ciências Contábeis, portadora do Registro Civil nº
1574339 2ª via, expedida pela SSP/PA, inscrita no CPF nº 098.577.612-91, residente e
domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAC ID
COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no
CNPJ nº 11.427.054/0001-54, com sede na Rua Reverendo Armando Ferreira, nº350, Largo da
Batalha, Niterói/RJ, CEP 24.310-400, neste ato representada pelo Sr. **NELSON OLIVEIRA
TOSTES**, portador do CPF/MF nº 284.124.517.-91 e RG nº23.793.325-4 DETRAN/RJ,
doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, acordam e ajustam
o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2014, mediante as condições estabelecidas nas
CLÁUSULAS abaixo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

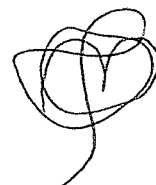
O presente instrumento tem por objeto a redução do valor e da franquia de execução do
Contrato de nº012/2014, no percentual de 25% do valor original, em conformidade com o art.
65, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Clausula Décima Sexta em seu item 16.1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica alterada o item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato 012/2014, tendo como
novo valor mensal R\$ 5.962,50 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta
centavos).

Em observância do item 16.3. do Contrato 012/2014, serão readequadas as franquias
provenientes dos objetos contratados, obedecendo a redução estipulada em 25% da franquia
contratada.

Av. Governador José Malcher, 2110, CEP 66.060-230, São Brás – Belém - Pará
Telefones: (0xx91) 3202-9900 – Fax: (0xx91) 3202-9903





CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belem, 30 de janeiro de 2015

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

NELSON OLIVEIRA TOSTES

MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF ____/____/____-____

2. _____
CPF ____/____/____-____